



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Várzea Nova

Terça-feira • 3 de Março de 2026 • Ano XXI • Nº 3626

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 02
Leis	03 a 13



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

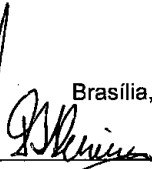
Atos Administrativos



TERMO DE ATUALIZAÇÃO DA FILIAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Várzea Nova/BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.231.006/0001-11 representado por seu prefeito(a) municipal, Sr(a) Daiane Severina Pereira, inscrito no CPF/MF sob nº 004.186.015-26, no exercício de seu poder geral de administração, competência privativa que lhe é conferida pelo art. 84, inc. II, da Constituição de República Federativa do Brasil, ratifica a filiação do Município à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), Associação de Representação dos Municípios brasileiros, para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-administrativo, técnico, científico, educacional, cultural e social, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade lutar pela valorização do municipalismo e das entidades de representação dos Municípios; convergir interesses, objetivando coordenar, representar e defender os direitos institucionais dos Entes Federados locais; promover a evolução e melhoria da gestão pública municipal; primar pela discussão de políticas de Estado, sem subserviência a ideologias, partidos políticos, poderes ou governos, defendendo sempre o respeito à autonomia dos Municípios e aos interesses da gestão municipal; acompanhar as ações dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, intervindo conforme o interesse dos seus associados; atuar na defesa dos interesses gerais dos Municípios perante os Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal. Declara ciência de que a condição de associado estabelece a obrigação de cumprir as regras estatutárias, usufruir dos direitos constantes do artigo 39 do Estatuto Social e observar os deveres listados no artigo 41 do Estatuto da CNM. Também na condição de Município associado, autoriza a CNM a representá-lo judicial e extrajudicialmente, em ações individuais ou coletivas, na defesa de interesses comuns aos Municípios brasileiros, na qualidade de parte, terceiro interessado ou amicus curiae; atuar na defesa dos interesses gerais perante os Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal e perante os Poderes Legislativos; apoiar a defesa dos interesses comuns em processos administrativos perante os órgãos de Controle e representar o município junto à instâncias privadas, sempre na defesa de interesses comuns aos municípios associados. Compromete-se a destinar, mensalmente o valor da contribuição associativa mensal que é fixado pela Assembleia-Geral, nos termos do inciso III do artigo 10 do Estatuto Social, e que observará o fator do FPM do Município associado, previsto na lei orçamentária anual. Compromete-se também a realizar a publicação imediata deste instrumento de filiação em órgão de imprensa oficial do Município.

Brasília, 01 de julho de 2025



PREFEITO(A) MUNICIPAL

Daiane Severina Pereira
Prefeita

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

LEI Nº 696, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI 638/2023 PARA DESMEMBRAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, CRIANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER, ADICIONANDO CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA (BA), E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, Estado Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei para alterar a Lei 638/2023:

Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, criando a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria de Educação e Desporto**, conservando as atribuições a elas inerentes, com o consequente desmembramento das dotações orçamentárias atuais vinculadas às respectivas pastas.

Art. 2º - Com a alteração prevista no Art. 1º, as Secretarias passam a ter novas nomenclaturas:

- I - Secretaria Municipal de Educação e Desporto, símbolo CC1
- II - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer; símbolo CC1

Art. 3º - A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer** passa a ter a seguinte composição organizacional:

- Secretário(a) de Cultura, Turismo e Lazer, símbolo CC1.
- Assessor(a) Técnico Administrativo – símbolo CC2.
- Diretoria de Cultura, Turismo e Lazer – símbolo FG2
- Diretoria da Mulher e Juventude; FG2
- Coordenação de Promoção da Igualdade Racial. FG1

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA, FINALIDADE E ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

Art. 4º A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer tem por finalidade orientar, coordenar e executar as atividades de cultura, turismo e lazer em geral, no Município, e dinamizar o patrimônio ambiental urbano.

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

Art. 5º À Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer compete:

- I. organizar e promover atividades artísticas e culturais;
- II. coordenar e executar atividades editoriais;
- III. fomentar e preservar o ciclo de festas da tradição cultural do Município;
- IV. preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural do Município;
- V. coordenar e promover atividades turísticas, lazer e de recreação;
- VI. elaborar estudos e projetos relacionados com a animação urbana;
- VII. desenvolver estudos e projetos relacionados com a compreensão e enriquecimento da tipologia cultural do Município;
- VIII. fomentar e promover atividades de animação comunitária;
- IX. desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 6º A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer tem a seguinte estrutura:

- I. Órgãos da Administração direta:
 - a) Gabinete do Secretário(a);
 - b) Departamento de Assuntos Culturais;
 - c) Departamento de Turismo, Lazer e Animação Urbana.
 - d) Departamento de Projetos e Eventos
 - e) Diretoria da Mulher

CAPITULO II

DA FINALIDADE E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

Seção I

Do Gabinete do Secretário(a)

Art. 7º Ao Gabinete compete prestar assessoramento técnico e administrativo ao Secretário(a) e executar os serviços gerais de administração com a estrutura seguinte:

- I. Assessoria;
- II. Serviço Geral de Administração.

Seção II

Do Departamento de Assuntos Culturais

Art. 8º - O Departamento de Assuntos Culturais tem por finalidade organizar e promover atividades artísticas, coordenar e executar atividades editoriais, fomentar e preservar o ciclo de festas da tradição cultural do Município de Várzea Nova, preservar e divulgar patrimônio

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

histórico e cultural, desenvolver estudos e projetos relacionados com a compreensão e enriquecimento da tipologia cultural do Município, com a estrutura seguinte:

- I. Gabinete do Diretor;
- II. Divisão de Atividades Artísticas;
- III. Divisão de Patrimônio Cultural;
- IV. Divisão de Festas Populares.

Seção III

Do Departamento de Turismo, Lazer e Animação Urbana

Art. 9º - O Departamento de Turismo, Lazer e Animação Urbana tem por finalidade coordenar e promover atividades turísticas pedagógicas e recreação, elaborar e executar estudos e projetos relacionados com a animação urbana, com a estrutura seguinte:

- I. Gabinete do Diretor;

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA, FINALIDADE E ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

- I. formular, implementar e avaliar as políticas educacionais e esportivas em conformidade com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais;
- II. administrar a rede municipal de ensino, zelando pela qualidade e universalidade do acesso à educação básica;
- III. promover a formação continuada de profissionais da educação e do esporte;
- IV. desenvolver programas e projetos voltados à prática esportiva educacional, comunitária e de rendimento;
- V. gerenciar recursos humanos, financeiros e materiais necessários ao funcionamento das unidades escolares e esportivas;
- VI. promover a inclusão social por meio de atividades educacionais e esportivas;
- VII. fomentar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para a melhoria das ações da Secretaria;
- VIII. exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 11 - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Desporto é composta por:

- I. Gabinete do Secretário;
- II. Departamento de Assuntos Educacionais;
- III. Departamento de Assuntos Esportivos.

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

CAPÍTULO IV
DA FINALIDADE E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DESPORTO

Seção I
Do Gabinete do Secretário

Art. 12 - O Gabinete do Secretário é a unidade de assessoramento direto e imediato ao titular da Secretaria, competindo-lhe:

- I. assessorar o Secretário no planejamento, coordenação e supervisão das atividades da Secretaria;
- II. preparar e expedir atos administrativos, ofícios, portarias e demais documentos;
- III. prestar atendimento ao público e aos órgãos internos e externos;
- IV. controlar o trâmite de processos e documentos;
- V. exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

Seção II
Do Departamento de Assuntos Educacionais

Art. 13 - O Departamento de Assuntos Educacionais é a unidade responsável por planejar, coordenar e supervisionar as ações da política educacional do Município, competindo-lhe:

- I. elaborar e executar o planejamento pedagógico e administrativo da rede municipal de ensino;
- II. coordenar e supervisionar as unidades escolares municipais;
- III. promover a formação continuada de professores, gestores e demais profissionais da educação;
- IV. coordenar a execução do currículo escolar conforme a Base Nacional Comum Curricular e diretrizes estaduais;
- V. planejar e executar ações de apoio à alimentação escolar, transporte escolar e programas suplementares;
- VI. monitorar e avaliar indicadores educacionais, visando a melhoria da qualidade do ensino;
- VII. incentivar projetos de inclusão e acessibilidade educacional;
- VIII. executar outras atribuições correlatas.

Seção III
Do Departamento de Assuntos Esportivos

Art. 14 - O Departamento de Assuntos Esportivos é a unidade responsável pelo planejamento, coordenação e execução das políticas e programas esportivos, competindo-lhe:

- I. promover e apoiar atividades esportivas e recreativas no âmbito escolar e comunitário;
- II. organizar campeonatos, torneios e eventos esportivos municipais;
- III. fomentar a prática de modalidades esportivas de base e de rendimento;
- IV. administrar e manter espaços esportivos municipais;

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

- V. incentivar projetos e programas de inclusão social por meio do esporte;
- VI. desenvolver parcerias com entidades públicas e privadas para incentivo à prática esportiva;
- VII. planejar e executar programas de esporte educacional e de lazer;
- VIII. exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO V

DO DESMEMBRAMENTO E DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA

Art. 15 - Fica desmembrada a área de **Cultura, Turismo e Lazer** da atual **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, passando a constituir órgão próprio da Administração Direta, sob a denominação de **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer**.

CAPÍTULO VI

DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 16 - Ficam vinculados à **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer**, **exclusivamente para o exercício de 2026**, os seguintes projetos e atividades orçamentárias:

- I. Projeto 13.392.0004.1.409 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Culturais;
- II. Atividade 13.122.0004.2.413 – Gestão das Ações da Cultura e Lazer;
- III. Atividade 13.392.0004.2.414 – Manutenção dos Espaços Culturais e Patrimônios Históricos;
- IV. Atividade 13.392.0004.2.415 – Manutenção dos Festejos e Atividades Culturais.

Art. 17 - Ficam transferidos para a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer** os respectivos **elementos de despesa, fontes de recursos e valores**, conforme detalhamento constante do **Anexo IV** desta Lei, observada a Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 18 - O **Anexo IV** possui caráter **demonstrativo**, não implicando aumento de despesa, criação de nova despesa obrigatória de caráter continuado, nem alteração do valor global da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DE DESPORTO

Art. 19 - A **Unidade Orçamentária 5.01.03 – Unidade de Cultura e Desporto** passa a denominar-se **Unidade Orçamentária 5.01.03 – Unidade de Desporto**, ficando responsável exclusivamente pelas ações, projetos e atividades relacionadas ao esporte e ao lazer esportivo.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 20 - Os bens móveis, imóveis, equipamentos, contratos, convênios, servidores e processos administrativos vinculados às ações de cultura ficam automaticamente transferidos para

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer**, mediante atos administrativos próprios, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos.

Art. 21 - O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários no **Plano Plurianual (PPA)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, estritamente para compatibilização administrativa e orçamentária decorrente do desmembramento ora instituído.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Até que seja implantada a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer a Secretaria Municipal de Educação, continuará, através de seus atuais Órgãos, a executar as atribuições a estes cometidos.

Art. 23 - A Estrutura Administrativa obedecerá ao cronograma especificados nos anexos I, II e III, da presente Lei.

Art. 24 - Os Cargos de Símbolos Cargos de Comissão, símbolos CC1, CC2, CC3 e CC4, são considerados temporários de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

- I. Os Cargos Comissionados, terão direito a gratificação de até 100% (cem por cento), do salário base especificado para cada símbolo, no anexo III da presente Lei;
- II. A presente Gratificação, será especificada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 25 - Os Cargos de Função Gratificada, símbolo FG1, FG2, FG3, só poderão ser ocupados por servidores do Quadro Efetivo do Município, sendo designado através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O servidor ocupante de função gratificada, terá direito a Gratificação, de acordo com o anexo III da presente Lei.

Art. 26 - O Poder Executivo, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, regulamentará a presente Lei.

Art. 27 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 28 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Várzea Nova, em 02 de março de 2026.

DAIANE SEVERINA PEREIRA
Prefeita Municipal

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

ANEXO I

SÍMBOLO, CARGO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

Secretário(a) de Cultura, Turismo e Lazer, símbolo CC1.

Assessor Técnico Administrativo – símbolo CC2.

Diretoria de Turismo e Lazer – símbolo FG2

Diretoria da Mulher e Juventude; FG2

Coordenação de Promoção da Igualdade Social. FG1

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Secretário(a) de Cultura, Turismo e Lazer.

Assessorar a Prefeita Municipal em assuntos relativos a Cultura, Turismo e Lazer;

Elaborar, em conformidade com as diretrizes e metas governamentais, normas para o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura, zelando pelo seu cumprimento e pela legislação vigente, exercendo a sua administração por meio das unidades orgânicas e de mecanismos integrantes de sua estruturação;

Propor o planejamento das políticas de cultura, lazer e turismo no município;

Articular-se permanentemente com autoridades públicas no nível federal, estadual e municipal nos assuntos que lhe são pertinentes e com entidades públicas e privadas que atuem no setor;

Manter intercâmbio e cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades afins, nacionais e internacionais;

Promover e estimular, sistematicamente, a difusão e o aprimoramento da ação da Prefeitura na área da cultura;

Promover o desenvolvimento do conjunto dos profissionais que atuam na área de cultura, lazer e turismo;

Orientar a elaboração da proposta orçamentária, programas, planos anuais, assim como as alterações orçamentárias e os pedidos de créditos suplementares, de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura, observada a disponibilidade de recursos;

Supervisionar as ações das entidades vinculadas a esta secretaria;

Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente através dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

Fazer cumprir junto à Assessoria e aos Departamentos desta secretaria as normas emanadas de órgãos centrais;

Dirigir e administrar a Secretaria Municipal, integrando planos e atividades com a participação da Assessoria e dos Departamentos que lhe são subordinados;

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

Exercer a direção geral, programar, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos da Assessoria, Departamentos, Setores e Divisões, promovendo a unidades e a integração entre os mesmos.

Assessor Técnico Administrativo

Fornecer orientações técnica e administrativa, assessorar a secretaria municipal de cultura, lazer e turismo na elaboração e aplicação de convênios, quanto à aplicabilidade da legislação administrativa, Organizar as ocorrências mensais e encaminhar para o Setor de RH da prefeitura, dar suporte administrativo em todas as esferas.

Diretoria de Turismo e Lazer

Superintender as atividades culturais, envolvendo a Secretaria, desempenhar funções de natureza administrativa;

Promover a articulação entre órgãos de todas as esferas do governo,

Estabelecer e manter um bom planejamento cultural, de turismo e lazer — a curto, médio e longo prazo — com objetivos, metas e estratégias bem definidas;

Estabelecer, em conjunto com outras secretarias, as estratégias para dar andamento nos projetos de cultura. Nesse sentido, promover o engajamento cultural, artísticos, lazer e turístico na cidade.

Diretoria da Mulher e Juventude

Superintender as atividades culturais, envolvendo a Secretaria, desempenhar funções de natureza administrativa;

Promover a articulação entre órgãos de todas as esferas do governo, estabelecer e manter um bom planejamento cultural, de turismo e lazer — a curto, médio e longo prazo — com objetivos, metas e estratégias bem definidas;

Estabelecer, em conjunto com outras secretarias, as estratégias para dar andamento nos projetos de cultura. Nesse sentido, promover o engajamento cultural, artístico, lazer e turístico na cidade.

Promover o bem-estar social da mulher e juventude, com programas educativos, social.

Promover eventos que qualifique a mulher e o jovem.

Coordenação de Promoção da Igualdade Social

Coordenar a elaboração e desenvolvimento de projetos para todas as áreas da Secretaria;

Supervisionar, revisar e auxiliar elaboração de projetos de captação de recursos junto às esferas Estaduais e Federais;

Supervisionar, revisar e auxiliar elaboração de projetos de captação de recursos junto a iniciativa privada, realizar projetos educacionais que visem a igualdade social e racial.

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

**ANEXO III
DOS VENCIMENTOS**

Secretário (a) de cultura, lazer e turismo – símbolo CC1 –

- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Assessor Técnico Administrativo – símbolo CC2 –

- R\$ 1.518,00 (uns mil quinhentos e dezoito reais).

Diretoria de Turismo e Lazer – símbolo FG2 –

- R\$ 1.518,00 (uns mil quinhentos e dezoito reais).

Diretoria da Mulher e Juventude; FG2 –

- R\$ 1.518,00 (uns mil quinhentos e dezoito reais).

Coordenação de Promoção da Igualdade Social. FG1 –

- R\$ 1.518,00 (uns mil quinhentos e dezoito reais).

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

ANEXO IV

QUADRO DEMONSTRATIVO DO DESMEMBRAMENTO DAS AÇÕES DE CULTURA

PROJETO: 13.392.0004.1.409 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Culturais

Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.500	39.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.500	80.000,00
Total do Projeto		119.000,00

ATIVIDADE: 13.122.0004.2.413 – Gestão das Ações da Cultura e Lazer

Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	1.500	9.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	1.500	1.800,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	1.715	64.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	1.716	48.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	1.719	16.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	1.500	2.700,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	2.700,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	1.500	31.800,00
3.3.90.36 – Outros Serviços – PF	1.500	45.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços – PF	1.715	6.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços – PF	1.716	6.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços – PF	1.719	6.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços – PJ	1.500	414.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços – PJ	1.715	16.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços – PJ	1.716	15.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	1.715	2.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	1.716	2.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	1.719	900,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	1.748	1.800,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.500	4.500,00
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	1.500	4.500,00
Total da Atividade		699.700,00

ATIVIDADE: 13.392.0004.2.414 – Manutenção dos Espaços Culturais e Patrimônios Históricos

Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	2.700,00

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3.3.90.36 – Outros Serviços – PF	1.500	2.700,00
3.3.90.39 – Outros Serviços – PJ	1.500	4.500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.500	2.700,00
Total da Atividade		12.600,00

ATIVIDADE

13.392.0004.2.415 – Manutenção dos Festejos e Atividades Culturais

Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	1.500	1.800,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	207.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais	1.500	80.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços – PF	1.500	208.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços – PJ	1.500	3.150.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços – PJ	1.701	560.700,00
Total da Atividade		4.207.500,00

TOTAL GERAL DAS AÇÕES DE CULTURA DESMEMBRADAS

 **R\$ 5.038.800,00**

(conforme LOA 2026 – valores em R\$)

DAIANE SEVERINA PEREIRA
Prefeita Municipal

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.